



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3554 DE 05 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP no valor de R\$ 17.520,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP, inscrita no CNPJ Nº 87.085.320/0001-70, que serão repassados segundo liberação do Governo Federal.

§1º Manutenção do convênio no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Assistência Social, Projeto Atividade nº. 2146, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 1029, Recurso 1121;

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

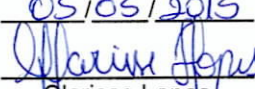
Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

05/05/2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral